**CONVITE N. 01/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO: 46/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado tipo split, Piso Teto e *Hi-Wall,* em diversos ambientes da Câmara Municipal de Nova Odessa, conforme especificado no memorial descritivo – Anexo I.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Reuniões** localizada na Avenida Carlos Botelho, n. 852, CEP 13.460-000, Centro, Nova Odessa – SP, telefone (19) 3466-8866.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 12/04/2017, às 13h30.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS** e **IMPUGNAÇÕES: Licitações** – Avenida Carlos Botelho, n. 852, Centro, Nova Odessa - SP, telefone (19) 3466-8866.

**a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos à subscritora deste Convite nos endereços:

* Postal e Protocolo: Avenida Carlos Botelho, n. 852, CEP 13.460-000, Centro, Nova Odessa – SP.
* Eletrônico: licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br

**b)** As impugnações, formuladas nos prazos e na forma disposta na lei, deverão ser dirigidas à subscritora deste Convite e **protocoladas** na Câmara Municipal.

**c)** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br e encaminhados aos interessados que tiverem manifestado seu interesse em participar do certame.

**VISTORIA**: **É obrigatória**. A empresa interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria por meio do seguinte contato: **José Alberto Ribeiro**, telefone (19) 3466-8866 – ramal 220.

A vistoria será acompanhada por representante da Câmara Municipal, designado para esse fim, o qual vistará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela empresa em conformidade com o modelo **Anexo VIII**.

**1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

**2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1**- A presente licitação é regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e, de forma suplementar, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014.

**2.2**- Integram este Convite os Anexos de I a IX.

**2.3**- A despesa total estimada em **R$ 54.736,41** (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme a média aritmética apurada das cotações realizadas, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes dotações orçamentárias "outros serviços de terceiros – pessoa jurídica" n. 01.031.0002.2001.3.3.90.39.00 e “equipamentos e material permanente” n. 01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Somente poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais convidados ou interessados, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.1.1**- Entende-se por convidados àqueles notificados por esta Câmara para retirar o Convite.

**3.1.2**- Entende-se por interessados àqueles que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

**a)** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de declaração elaborada conforme estabelecido no **Anexo III** deste Convite, em duas vias.

**b)** O documento relacionado no subitem “a” deverá ser protocolado junto à Câmara Municipal.

**3.2**- Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1**- Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2**- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3**- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**3.2.4**- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.5**- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.; e,

**3.2.6**- Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14.

**4- HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** oslicitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**4.1**- **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**4.2**- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, em cumprimento à Lei n. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n. 1470/2011.

**e)** A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**e1)** Os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**e2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**e3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

**4.3**- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.4**- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando queé **microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, **estando apta**, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite n. 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Nova Odessa (**Anexo IV** deste Convite).

**b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93 e alterações, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI** deste Convite).

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 - Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Convite.

**4.5**- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.5.1**- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações.

**4.5.2**- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas.

**4.5.3**- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.5.4**- Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.5.5**- Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1 a 4.4;

**4.5.6**- A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na ***internet*** nos respectivos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.5.7**- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE N. 01/2017**

**PROCESSO: 46/2017**

**"ENVELOPE N. 1 - DOCUMENTAÇÃO*"***

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

**4.6**- O licitante **será inabilitado** quando:

**4.6.1**- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

**4.6.2**- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**4.7-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**5 - PROPOSTA**

**5.1**- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2**- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1**- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**5.2.2**- Preços unitário e total em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente do país.

**a)** O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**5.2.3**- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**5.2.4**- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.2.5**- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

**5.3**- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE N. 01/2017**

**PROCESSO: 46­­­/2017**

**“ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

**6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1**- Os envelopes n. 1 e n. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

**6.2**- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo V** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**6.3**- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite.

**6.3.1**- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**6.4**- A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão.

**6.4.1**- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes n. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

**6.4.2**- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

**6.4.3**- O envelope n. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

**6.5**- Os envelopes n. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes n. 1.

**6.5.1**- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**6.5.2**- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

**6.6**- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara para homologação e adjudicação.

**6.7**- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no *site* da Câmara Municipal e no Jornal Página Popular, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

**6.8**- Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

**6.8.1**- Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Carlos Botelho, 852, Centro, Nova Odessa, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara.

**7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1**- O julgamento será realizado pelo **preço total global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

**7.1.1**- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**7.1.2**- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

**8- CONTRATAÇÃO**

**8.1-** Esta Câmara convocará o vencedor da presente licitação para assinar o contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contado da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2**- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como **Anexo IX**.

**8.3**- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**9- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**9.1**- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Convite.

**9.2**- Correrão por conta da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado decorrentes de sua execução.

**9.3-** O prazo de entrega do objeto e execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

**9.4**- O recebimento dar-se-á por intermédio do Diretor Geral ou do Chefe de Serviço da Contratante que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

**9.5**- O objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**9.5.1-** **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**9.5.2-** **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

**9.6**- Constatadas irregularidades no objeto, o Diretor Geral ou o Chefe de Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I do edital, determinando sua correção/substituição.

**9.6.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

**9.7-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.8**- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**10- PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em única parcela, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada ou mediante a emissão de cheque nominal a Contratada, em **05** (cinco) **dias** após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, de acordo com as previsões deste edital.

**11- SANÇÕES**

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

**11.1-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.2-** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**11.2.1-** Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.

**11.2.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**11.2.3-** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.3, desta cláusula.

**11.3-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à Contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4-** As multas referidas neste capítulo (11- Sanções) não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

**11.5-** Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**11.6-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contradada reconhecerá os direitos da Contratante de aplicar as sanções previstas no Convite, no contrato e na legislação que rege a licitação.

**11.7-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.8-** A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

**11.9**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Nova Odessa, 29 de março de 2017.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

Presidente

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONVITE N. 01/2017**

**1. OBJETO:** Fornecimento e instalação de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado tipo split para diversos ambientes da Câmara Municipal de Nova Odessa.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** |
| **01** | **02 (dois)** | Aparelho de ar condicionado de no mínimo 80.000 BTU, modelo split Piso Teto, ciclo apenas frio. |
| **02** | **04 (quatro)** | Aparelho de ar condicionado de no mínimo 24.000 BTU, modelo split Hi-Wall, ciclo apenas frio. |
| **03** | **05 (cinco)** | Aparelho de ar condicionado de no mínimo 18.000 BTU, modelo split Hi-Wall, ciclo apenas frio. |
| **04** | **11 (onze)** | Instalação dos aparelhos de ar condicionado consistindo em:   * *Furação da Parede;* * *Fiação, cobre, tubulação e isolante;* * *Fixação da evaporadora e condensadora;* * *Revisão e mão de obra.* |

**2. PREÇO:** Os preços ofertados devem contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**3. CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Contratada deverá observar as seguintes exigências:

**3.1**. Os serviços incluem o fornecimento de todo material, ferramental e mão de obra de instalação, de forma que a instalação dos equipamentos seja entregue totalmente concluída, adequando-se à boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento, inclusive no que tange ao acabamento em geral.

**3.2**. Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

**3.3.** O prazo para a realização dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

**3.4**. A nota fiscal relativa à aquisição dos equipamentos deverá ser emitida pela Contratada.

**4. GARANTIA:**

**4.1.** O prazo de garantia dos aparelhos de ar condicionado será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão da nota fiscal.

**4.2**. Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo manual de instruções e certificado de garantia.

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE N. 01/2017**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***DADOS DO LICITANTE*** | | |
| **Denominação:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:** | | **CNPJ:** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***PROPOSTA COMERCIAL*** | | | | | |
| **Item** | **Quant** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Unitário (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| **01** | **02 (dois)** | **Peça** | Aparelho de ar condicionado de no mínimo 80.000 BTU, modelo split Piso Teto, ciclo apenas frio. |  |  |
| **02** | **04 (quatro)** | **Peça** | Aparelho de ar condicionado de no mínimo 24.000 BTU, modelo split Hi-Wall, ciclo apenas frio. |  |  |
| **03** | **05 (cinco)** | **Peça** | Aparelho de ar condicionado de no mínimo 18.000 BTU, modelo split Hi-Wall, ciclo apenas frio. |  |  |
| **04** | **11 (onze)** | **Serviço** | Instalação dos aparelhos de ar condicionado consistindo em:   * *Furação da Parede;* * *Fiação, cobre, tubulação e isolante;* * *Fixação da evaporadora e condensadora;* * *Revisão e mão de obra.* |  |  |
|  | | | **Preço Total Global:** | | **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Preço Total Global por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.** | | | | | |

**Validade da proposta**: \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

**DECLARO**,sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do licitante ou seu representante legal

**ANEXO III**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**CONVITE N. 01/2017**

À Câmara Municipal de Nova Odessa

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), nos termos da cláusula 3.1.2, do Convite n. 01/2017, declara interesse na participação do certame licitatório.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome:

RG n.:

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite n. 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

**ANEXO V**

**CARTA CREDENCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Referência: Convite n. 01/2017

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite n. 01/2017, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO**

***(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)***

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite n. 01/2017, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Nova Odessa, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado tipo split, Piso Teto e *Hi-Wall,* em diversos ambientes da Câmara Municipal de Nova Odessa, conforme especificado no memorial descritivo – Anexo I.

Declaramos, para fins de participação no Convite n. 01/2017, promovida por esta Câmara Municipal que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, esteve na sede desta Câmara Municipal em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2017**

**CONVITE N. 01/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E \_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE 11 (ONZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, com sede na Rua Pedro Bassora, n. 77/87, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 01.626.427/0001-62, neste ato representada por sua presidente **CARLA FURINI DE LUCENA**, portadora do RG n. 40.965.336-6 e do CPF n. 293.988.778-05.

**CONTRATADA**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito/a no CNPJ/CPF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor(a) do Convite n. 01/2017, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do processo n. 46/2017, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1**- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo \_\_\_\_\_\_\_\_ em diversos ambientes da **CONTRATANTE**, de acordo com o contido no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital e demais disposições deste contrato.

**1.2**- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Convite n. 01/2017 e seus Anexos;

**b)** Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3**- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**1.4**- O **regime de execução** deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO**

**2.1**- O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**2.2-** As despesas decorrentes do presente contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias: "outros serviços de terceiros – pessoa jurídica" n. 01.031.0002.2001.3.3.90.39.00 e “equipamentos e material permanente” n. 01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.

**2.3**- O pagamento será realizado em única parcela, mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco \_\_\_\_\_, em **05** (cinco) **dias** após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, de acordo com as previsões deste contrato, ou mediante a emissão de cheque nominal a **CONTRATADA**.

**2.4**- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

**2.5**- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto à **CONTRATANTE**.

**2.6**- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO**

**3.1**- Este contrato terá vigência com a publicação de seu extrato, encerrando-se no término do prazo de garantia dos serviços, que será de \_\_ meses, a contar da emissão da nota fiscal.

**3.2**- O prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

**3.3**- O **Termo de Recebimento Provisório** será expedido no prazo máximo de **10** (dez) **dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão do objeto** e, o **Recebimento Definitivo**, em até **30** (trinta) **dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

**3.4**- O prazo de garantia dos serviços é de \_\_ (\_\_) meses e dos materiais é de \_\_ (\_\_\_) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1**- O recebimento dar-se-á por intermédio do Diretor Geral ou do Chefe de Serviços da **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

**4.2**- O objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**a)** **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**b)** **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

**4.3**- Constatadas irregularidades no objeto, o Diretor Geral ou Chefe de Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I do edital, determinando sua correção/substituição.

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

**4.4**- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**4.5**- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1**- **DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do edital, a **Contratada** obriga-se a:

**5.1.1**- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**5.1.2**- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**5.1.3**- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

**5.1.4**- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados com crachá contendo foto recente e providos dos equipamentos de proteção individual - EPI’s.

**5.1.5**- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

**5.1.6**- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**5.1.7**- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**.

**5.1.8**- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

**5.1.9**- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**5.1.10**- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**5.1.11**- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

**5.1.12**- Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.13**- Apresentar ao Diretor Geral ou Chefe de Serviços,quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**5.1.14**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança.

**5.1.15**- Todos os materiais a serem empregados na consecução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

**5.1.16-** Durante a vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita em relação a qualquer defeito de fabricação e instalação, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após devidamente notificada para fazê-lo.

**5.2- DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**5.2.1**- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**5.2.2**- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio do Diretor Geral ou do Chefe de Serviços.

**5.2.3**- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1**- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral ou pelo Chefe de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1**- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**7.2**- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

**7.2.1-** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**c)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.3, desta cláusula.

**7.3-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.4-** As multas referidas nesta cláusula contratual não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

**7.5-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**7.6-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Convite n. \_\_/17, neste contrato e na legislação que rege a licitação.

**7.7-** A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta cláusula contratual, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.8-** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

**8.2**- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG nº: RG nº: